

Administração Direta	
12.02 — Coordenadoria de Atividades Culturais	
TOTAL	3.000.000
2.ª Quota	3.000.000
Redução	
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	65.000.000
4.ª Quota	65.000.000

DECRETO N.º 18.953, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, objetivando a realização de obras de canalização de córregos, combate a erosão, perfuração de poços, construção de galerias, telefonia e energização nos municípios de Bastos, Ipeúna, Alto Alegre, Mirante do Paranapanema, Presidente Venceslau, Monte Aprazível, Igarapava, Salto Grande, Boracéia, Iporanga, Narandiba, Guaiçara, Promissão, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Bauru, Nhandeara, Ouro Verde e Guapiara,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito no valor de Cr\$ 169.500.000 (cento e sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 169.500.000 (cento e sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) com a inclusão da Categoria de Programação 05.22.134.1.130 — Implantação e Expansão da Telefonia Supletiva, obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação	
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.40 — ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	169.500.000
SUBTOTAL	169.500.000
TOTAL	169.500.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 15.56 — DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE

Código	Categorias Econômicas Especificação Suplementação	TOTAL	Sub programas				
			05.22.134	09.51.267	09.54.296	09.54.297	13.77.455
4.1.1.0	Obras e Instalações	64.000.000	14.000.000	28.000.000	22.000.000	60.000.000	45.500.000
4.3.2.3	Transferências a Municípios	105.500.000					
	TOTAL	169.500.000	14.000.000	28.000.000	22.000.000	60.000.000	45.500.000

DECRETO N.º 18.954, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Obras Públicas, a fim de possibilitar construção de ponte sobre Ribeirão Claro, em Piquerobi, ligação com Junqueirópolis,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos do DAEE			
05.22.134.1.109	0	14.000.000	14.000.000
Projetos do DAEE			
09.51.267.1.116	0	28.000.000	28.000.000
Projetos do DAEE			
09.54.296.1.119	0	22.000.000	22.000.000
Projetos do DAEE			
09.54.297.1.120	0	60.000.000	60.000.000
Projetos do DAEE			
13.77.455.1.126	0	45.500.000	45.500.000
TOTAL	0	169.500.000	169.500.000

15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.1.1.0 — Obras e Instalações			64.000.000
4.3.2.3 — Transferências a Municípios			105.500.000
SUBTOTAL			169.500.000

TOTAL 169.500.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Implantac Expansão da Telefonia Supletiv.			
05.22.134.1.130	0	14.000.000	14.000.000
Transm. Energia Elét. Atendim. a Municípios			
09.51.267.1.137	0	28.000.000	28.000.000
Águas Subterrâneas			
09.54.296.1.140	0	22.000.000	22.000.000
Regularização Cursos D'água no Interior			
09.54.297.1.149	0	60.000.000	60.000.000
Combate à Erosão			
13.77.455.1.165	0	45.500.000	45.500.000
TOTAL	0	169.500.000	169.500.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

9.0.0.0 — Reserva de Contingência	169.500.000
SUBTOTAL	169.500.000
TOTAL	169.500.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	169.500.000	0	169.500.000
TOTAL	169.500.000	0	169.500.000

TABELA 2

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E LO MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE

TOTAL	169.500.000
2.ª Quota	45.500.000
3.ª Quota	96.000.000
4.ª Quota	28.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	169.500.000
4.ª Quota	169.500.000

TABELA 1

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.40 — ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Cr\$

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	20.000.000
SUBTOTAL	20.000.000
TOTAL	20.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos do DOP			
02.07.025.7.107	0	20.000.000	20.000.000
TOTAL	0	20.000.000	20.000.000

15.57 — DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS — DOP

4.1.1.0 — Obras e Instalações	20.000.000
SUBTOTAL	20.000.000
TOTAL	20.000.000